



Referência: Processo nº 202400024000372

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1496/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência detectada na aprovação da 3ª Alteração Contratual da empresa MEIRELES VIEIRA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., quanto a aprovação da 3ª Alteração Contratual, registrada em 31/08/20210 sob o protocolo n.º 10/0813216, registrada sob o **NIRE 52 2 0246169-9** e inscrita no **CNPJ 09.239.910/0001-04**.

Consta dos autos que no ato em questão a sócia BENEDITA DA CONCEIÇÃO FARIA MEIRELES transfere 15.000 cotas ao sócio admitido GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS, porém na Alteração Contratual anterior a sócia BENEDITA possuía somente 3.000 cotas, e não 15.000. Ainda, na sequência constatou-se que tanto a sócia BENEDITA como o sócio admitido GABRIEL foram representados por procurador no instrumento de Alteração Contratual, a qual foi outorgada pela pessoa jurídica MEIRELES VIEIRA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. à NÁBIO ELIAS MIRELES, enquanto deveria ter sido outorgada, com poderes específicos pelas pessoas físicas dos interessados.

Na sequência, a Gerência do Registro Mercantil informa que a sócia BENEDITA DA CONCEIÇÃO em 17/11/2009

era possuidora de 15.000 cotas, e transferiu 12.000 para MÁRCIO ANTONIO VIEIRA, restando-lhe 3.000.

Porém, foi localizada decisão judicial, registrada nesta Autarquia em 08/02/2024, determinando o cancelamento da transferência das cotas de BENEDITA DA CONCEIÇÃO FARIA MEIRELES a GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS. Além do mais, foi constatada a tramitação de processo nesta Autarquia com esse mesmo objeto, discutir a legalidade da transferência das aludida cotas, o de n.º 202400024000373.

De outro norte, foi verificado também que a Sra. BENEDITA e o Sr. GABRIEL foram representados no ato através de instrumento de Procuração, instrumento este outorgado pela própria pessoa jurídica.

Em atenção ao contraditório e ampla defesa, foram notificados todos os envolvidos para apresentação de manifestação. Porém, permaneceram silentes. Desse modo, face ao exposto, e considerando o poder-dever da administração pública em rever seus atos, quando eivados de vícios de legalidade, determino o cancelamento da 3ª Alteração Contratual da empresa MEIRELES VIEIRA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., NIRE 5220246169-9.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, deverão ser notificados os envolvidos, a empresa e as receitas.

GOIANIA, 22 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 23/08/2024, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63994145** e o código CRC **CCDDBFE0**.



Referência:
Processo nº 202400024000372



SEI 63994145